

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

ALTERA DECRETO 10.853/2020



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.832/20 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **DIEGO COSTA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **CHEFE DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS**, na Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos, sob o símbolo **DAI-2**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 01 de junho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.857/20 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*"Decreta Ponto Facultativo no município
de Porto Seguro e dá outras
providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM,

- **Considerando** o crescente número de casos apresentados de contaminação pelo Coronavírus neste município e em todo país;
- **Considerando** o cancelamento do São João Elétrico;
- **Considerando** a necessidade de organização dos serviços públicos, evitando assim os ininterruptos serviços essenciais do município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, apenas o dia 24 de junho (quarta-feira) do corrente ano, em homenagem ao dia de São João.

Parágrafo Único: Ficam os secretários municipais autorizados a manter em funcionamento apenas os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de junho de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.858/20 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ELBA REGINA VIEIRA MATOS LEÃO**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE REGULAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de junho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



ALTERA DECRETO 10.853/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

ALTERA DECRETO Nº 10.853/20 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

**“ Autoriza novas medidas para o
controle e combate ao Coronavírus e
no município de Porto Seguro e dá
outras providências.**

ONDE SE LÊ:

Art. 5º – Fica autorizado a abertura dos shoppings e galerias comerciais, exceto os restaurantes e praça de alimentação, devendo manter distanciamento mínimo de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas, medição de temperatura, disponibilização de álcool a 70% para clientes e funcionários, uso de máscaras obrigatório e evitar aglomeração de pessoas.

LEIA-SE:

Art. 5º – Fica autorizado a abertura dos shoppings e galerias comerciais, exceto os restaurantes e praça de alimentação, devendo manter distanciamento mínimo de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas, medição de temperatura, disponibilização de álcool a 70% para clientes e funcionários, uso de máscaras obrigatório e evitar aglomeração de pessoas, ficando autorizado aos restaurantes o serviço de DELIVERY e entrega no balcão, não sendo permitido o consumo no local.

Gabinete da Prefeita de Porto Seguro – BA, 17 de junho de 2020.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Ba, rua Alfredo Dultra -01 – Centro – PORTO SEGURO –
BA - CEP. 45810-000 – Tel. 73.3012-0017**